

Regulamento do Concurso

“Apoie a Economia Local - Compre no Comércio Tradicional de Mangualde”

Prémios em Vales de Compras não Convertíveis em Dinheiro



COMPRE
NO COMÉRCIO TRADICIONAL DE
MANGUALDE

Apoio



MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL

Introdução:

Em virtude da pandemia originada pelo surto de Covid-19 que o País atravessa, e tendo sempre como finalidade disponibilizar o apoio que o nosso comércio necessita, a AEM- Associação Empresarial de Mangualde em articulação conjunta com o Município de Mangualde desenvolveram o presente Concurso.

O objetivo fulcral do mesmo é revitalizar e alavancar o reinício, da possível, normalidade da atividade económica no nosso concelho.

Regulamento do Concurso “Apoie a Economia Local - Compre no Comércio Tradicional de Mangualde”

Artigo 1.º

Objeto

1. O Presente documento destina-se a regulamentar os termos do sorteio “Apoie a Economia Local - Compre no Comércio Tradicional de Mangualde”, adiante denominado por Concurso, sendo uma ação promovida pela Associação Empresarial de Mangualde, adiante denominado por AEM, em colaboração com o Município de Mangualde, com o objetivo de:
 - a) Incentivar a procura e a dinâmica de estímulos pelo comércio local, espelhando a disponibilização de 2000 euros de estímulo por mês, durante 6 meses, em que o prémio mensal se desmultiplica em 20 vouchers de 100 euros, para aplicar em compras no comércio local;
 - b) Promover o comércio no concelho de Mangualde;
 - c) Mobilizar os comerciantes e envolver os clientes, de forma a estimular a população a fazer compras a nível local;
 - d) Fidelizar o público, criando envolvimento com a comunidade local;
 - e) Apoiar a divulgação do concelho;
 - f) Criar oportunidades de negócios e consequentemente potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

Artigo 2.º

Âmbito

1. Poderão aderir ao presente Concurso, de forma gratuita, todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos de comércio tradicional e/ou de serviços, que estejam instalados no Concelho de Mangualde;
2. Excluem-se da participação no Concurso as grandes superfícies comerciais, postos de combustível, instituições bancárias e seguradoras;
3. A AEM reserva-se ao direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito de aplicação do presente Concurso;
4. Ao Concurso podem participar todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos, que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 18 de junho e 31 de dezembro de 2020, de valor igual ou superior a **10,00 €**.

Artigo 3.º

Princípios e garantias

1. A AEM em colaboração com o Município de Mangualde fará publicidade ao Concurso e indicará os dias e as horas da realização dos sorteios, assim como também as datas até às quais os cupões deverão dar entrada na tómbola para serem admitidos no sorteio, sendo para o efeito constituída uma Comissão, composta por três elementos, incluindo um elemento nomeado pelo Presidente do Município;
2. Os estabelecimentos inscritos no concurso também serão responsáveis por dinamizar e divulgar o mesmo, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral;
3. A AEM reserva-se ao direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras do Concurso, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

Artigo 4.º

Duração

1. O Concurso tem início às 09:00 horas do dia **18 de junho de 2020** e o seu término às 19:00 horas do **dia 31 de dezembro de 2020**.

Artigo 5.º

Prémios e validade dos vales

1. Serão sorteados 2.000 euros por mês durante 6 meses;
2. O referido prémio mensal desmultiplica-se em 20 vouchers de 100€, por mês, (atribuídos em 4 vales de desconto de 25€) para aplicar em compras e/ou aquisições de serviços em qualquer um dos estabelecimentos aderentes, sendo que cada vale no valor de 25 € só poderá ser descontado uma única vez num estabelecimento aderente;
3. Os vales de compras têm que ser utilizados até ao dia 28 de fevereiro de 2021.

Artigo 6.º

Atribuição de cupões

1. Os estabelecimentos aderentes disponibilizam por cada **10,00 € de compras 1 Cupão** ao respetivo cliente;

2. Quando terminarem os cupões, o estabelecimento/comerciante aderente pode requerer mais na AEM.

Artigo 7.º

Regras de participação

1. Os estabelecimentos que pretendam aderir ao Concurso e para garantir o início do mesmo, têm de entregar a inscrição, devidamente preenchida até ao **dia 20 de julho de 2020**, via on-line, através do link: <https://forms.gle/hsUaCE3DngTdDzjd7> que está disponível no site e no Facebook da AEM, ou presencialmente nas instalações da mesma ou no Posto de Turismo do Município de Mangualde;
2. Assim que se o dê início ao Concurso, os estabelecimentos que ainda não tenham aderido e pretendam fazê-lo, poderão fazer a sua inscrição pelas vias mencionadas no ponto anterior, até ao dia 30 de novembro de 2020;
3. Todos os estabelecimentos aderentes ao presente Concurso, encontram-se devidamente identificados com um cartaz contendo o logótipo do presente sorteio, os mesmos são informados do montante mínimo que o cliente tem que realizar em compras. Será expressamente proibida qualquer tipo de reprodução do material de identificação (cartaz/logótipo) entregue nos estabelecimentos;
4. Estará disponível no site e redes sociais da AEM assim como nos mesmos meios do Município de Mangualde a listagem dos estabelecimentos aderentes, sendo esta atualizada sempre que existam novas inscrições e divulgada mensalmente com as atualizações;
5. A AEM entregará aos estabelecimentos aderentes os seguintes elementos:
 - a) Regulamento do Concurso;
 - b) Resumo dos procedimentos a realizar durante o decorrer do Concurso;
 - c) Cartaz informativo, que deverá ser colocado em local bem visível (preferencialmente na porta de entrada) no estabelecimento aderente;
 - d) 100 cupões para o Concurso.
6. Os produtos à venda nos estabelecimentos aderentes, não poderão sofrer qualquer aumento de preço em virtude da realização do Concurso.

Artigo 8.º

Procedimentos do concurso

1. Cada estabelecimento aderente identificado com cartaz, contendo o logótipo do presente Concurso, emite a fatura da compra com o NIF do cliente e entrega ao cliente o número de cupões correspondentes ao valor da Fatura – cada **10,00 € corresponde a 1 Cupão**;
2. Esses cupões deverão ser entregues no Posto de Turismo do Município de Mangualde, onde estará um Balcão de Atendimento destinado ao sorteio em apreço, reservado para o efeito;
3. Aquando da entrega dos cupões no balcão de atendimento do Concurso no Posto de Turismo do Município de Mangualde, deverão ser apresentadas também as faturas originais de compra, as mesmas serão analisadas, carimbadas e/ou rubricadas pelo Colaborador responsável;
4. Nenhum dos estabelecimentos aderentes, poderá negar-se à entrega das faturas de compras;
5. As faturas não são cumulativas;
6. Não serão considerados válidas as faturas respeitantes a:
 - a) Pagamentos de serviços ou compras não realizados no Concelho de Mangualde;
 - b) Carregamentos de comunicações móveis, pagamentos de pacotes (pré-pagos ou não);
 - c) Recibos referentes a pagamentos efetuados na Pay-Shop;
 - d) Descontos apresentados nos recibos de compras, referentes a descontos de lojas, descontos de acumulação de pontos, entre outras deduções.
7. É obrigatório preencher todos os campos do cupão. Os dados inscritos nos cupões deverão ser legíveis, uma vez que a ilegibilidade pode ser causa de anulação da participação;
8. Os cupões não poderão estar rasurados, copiados, nem deter qualquer falha passível de colocar em causa a sua autenticidade, sob pena de invalidade. Os cupões, que não reúnam as condições mencionadas não serão aceites;
9. Ao participar no sorteio, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento que se encontrará disponível no site da AEM, no site do Município de Mangualde, no Balcão de Atendimento do Sorteio presente no Posto de Turismo do Município de Mangualde e em cada estabelecimento aderente;
10. Os cupões serão introduzidos na tómbola que se encontra no Posto de Turismo do Município de Mangualde pelo próprio concorrente até às 19:00h do dia de cada sorteio mensal, referidos no ponto **15 do presente Artigo**;
11. O sorteio realizar-se-á todos os meses, durante 6 meses, através dos cupões introduzidos na tómbola, depois de devidamente misturados todos os cupões nela inseridos, serão retirados 20 cupões através de extração direta;

- 12.** Cada cupão introduzido na tómbola será válido para todos os sorteios mensais desde a data da sua colocação até ao final do Concurso, a 31 de dezembro de 2020;
- 13.** No final da extração mensal, para além dos 20 premiados serão retirados mais 10 cupões que ficam de reserva, caso algum dos 20 vencedores não reclame o prémio no prazo devido;
- 14.** Os 10 cupões que ficam de reserva, referidos no número anterior, e desde que não sejam utilizados para substituir cupões não reclamados, voltarão a ser colocados na tómbola antes do início do sorteio do mês seguinte;
- 15.** Os sorteios dos prémios terão lugar, todos os meses, nos dias 31 de julho, 31 de agosto, 30 de setembro, 30 de outubro, 27 de novembro e 31 de dezembro, às 19:00h, no Posto de Turismo do Município de Mangualde;
- 16.** Durante os sorteios mensais estarão presentes:
 - a)** O Presidente da Câmara Municipal de Mangualde ou outro membro do executivo em sua substituição;
 - b)** O Presidente da AEM ou outro membro da Direção em sua substituição;
- 17.** Os nomes dos premiados, serão divulgados no próprio dia do sorteio e serão publicados no site e na página do Facebook da AEM, no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio;
- 18.** Os premiados serão avisados para os contactos disponíveis no cupão ou através de contacto presencial no sentido de procederem ao levantamento do prémio;
- 19.** Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 10 dias úteis, contados após a data do sorteio, junto da AEM, entre as 09:00h e as 18:00h de segunda a sexta-feira;
- 20.** Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem, para efeitos publicitários e de divulgação, salvo se renunciarem ao prémio;
- 21.** O prémio só poderá ser levantado pelo próprio premiado, munido de um documento de identificação válido e da fatura da compra respetiva. Em casos devidamente justificados poderá ser autorizado o levantamento por terceiros desde que autorizados pelo premiado, através de declaração do próprio;
- 22.** O Estabelecimento aderente onde é(são) trocado o(s) vale(s) do cliente terá que recolher o(s) mesmo(s), e emitir o respetivo documento de venda com os dados do cliente. Posteriormente deverá dirigir-se à AEM com cópia do documento de venda emitido ao cliente e o(s) vale(s) recolhidos(s) para ser restituído do(s) respetivo(s) montante(s).

Artigo 9.º

Disposições finais

1. A AEM reserva-se ao direito de alterar, suspender ou cancelar este Concurso, caso ocorram circunstâncias de força maior;
2. Se as disposições genéricas previstas neste regulamento forem violadas, os participantes serão imediatamente excluídos do Sorteio;
3. O não cumprimento do disposto no presente Regulamento ou qualquer tentativa de falsificação de talões de compra levará à exclusão do estabelecimento em causa nesta edição do Concurso e em edições futuras;
4. O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições;
5. Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste regulamento, serão esclarecidas e resolvidas pela AEM em colaboração com o Município de Mangualde;
6. A AEM assegura o cumprimento das obrigações legais decorrentes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD) e demais legislação vigente e conexa à matéria de proteção de dados pessoais, no tratamento dos dados facultados. Os dados recolhidos serão unicamente utilizados para fins relacionados com o Concurso.

Mangualde, 17 de junho de 2020